

TOMBO 3924 APA-A3
VISTO Primeiro
DATA 16/05/22

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
2222/2021 AO CONTRATO Nº 3924-APA, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E CESAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ d'ão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Locatário**, e a empresa **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.404.654/0001-92, situado a Av. Maria Elias Lisboa Santos, s/nº, Qd. 08, Lt. 14A, Parque Industrial Vice-Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.993-530, representado neste ato pelo **Sr. Mario Cesar de Paiva**, CPF nº 235 576.651-15, doravante denominado **Locador**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 3924-APA**, celebrado em: 05/11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, **pelo período de 12 (doze) meses**, referente à locação de containers, para assistir à(ao) **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - Heapa**, entre **06/11/2021 e 05/11/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

I. **Altera-se na cláusula primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:**

- a) Inclui-se o §4º, conforme a seguir: O Locador se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Locatário sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

II. **Altera-se a Cláusula Quinta – Do Pagamento, as seguintes disposições:**

O Locador deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. O locador se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
2222/2021 AO CONTRATO Nº 3924-APA, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CESAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

- a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- II. O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do locador em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Locador qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do locador, sendo vedada emissão de boletos.
- V. O locador declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo locatário integram o patrimônio do(a) do Estado de Goiás- GO.
- VI. O locador concorda em manter regularmente o contrato, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Locador compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
2222/2021 AO CONTRATO Nº 3924-APA, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CESAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

IX. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

III. Altera-se a Cláusula Sexta - Da Lei 13.709/18 - Lei Geral De Proteção De Dados, inserida no 3º termo aditivo assinado em 30 de outubro de 2020, para **Cláusula Sexta – Da Segurança e Proteção de Dados – Lei 13.709/18**, conforme as seguintes disposições:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
2222/2021 AO CONTRATO Nº 3924-APA, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CESAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

- IV. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Sétima - Do Uso De Imagem, conforme as seguintes disposições:

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação Interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
 - II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
 - III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da Instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.
- V. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Oitava - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho, conforme as seguintes disposições:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2222/2021 AO CONTRATO Nº 3924-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

III. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Nona – Da Fiscalização**, conforme a seguir:

Caberá ao Locatário, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Locador.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo LOCATÁRIO não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela LOCATÁRIO não exclui e nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive por danos que possam ser causados ao LOCATÁRIO ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do LOCADOR na execução do contrato.

IV. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Vigésima – DA ASSINATURA DIGITAL**, conforme disposição a seguir:

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade.



4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
2222/2021 AO CONTRATO Nº 3924-APA, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CESAR
CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em
outra legislação que venha a substituí-la).".

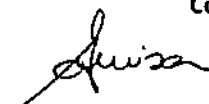
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o
presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento
em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 05 de novembro de 2021

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante


Luísa Moura
Advogada
OAB/BA: 46.700
igh

Cesar Containers E Equipamentos Eireli

Contratada

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia - HEAPA

Contrato: 3924-APA

Empresa: Cesar Containers e Equipamentos EIRELI

Objeto: Prestação do serviço de locação de containers

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 4º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 3924-APA. Recepcionado o pleito de análise de vantajosidade, foram empreendidos esforços para obtenção de orçamentos que consignassem os valores praticados pelo mercado para a execução dos serviços supra.

No primeiro momento, a empresa Ideal Containers informou que os itens 3 e 4 da solicitação somente poderiam ser atendidos pela modalidade de venda. Após concluída a consulta via email e publicação de pedido de cotação no site do IGH, restou obtido um orçamento relativo aos serviços objeto do contrato supra referenciado, o qual foi objeto de comparação com o cenário financeiro atualmente verificado na execução do ajuste, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CESAR CONTAINERS		NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
			Preço Unitário	Preço Total (mês)	Preço Unitário	Preço Total (mês)
1	Container, modelo escritório, 6,06m x 2,40m x 2,60x (PxCx), sem banheiro, com ar condicionado e revestimento interno	3	R\$850,00	R\$2.550,00	R\$1.620,00	R\$4.860,00
2	Container, modelo almoxarifado, 6,06m x 2,421m x 2,60x (PxCx)	2	R\$400,00	R\$800,00	R\$1.320,00	R\$2.640,00
3	Container, modelo escritório, 6,06m x 2,44m x 2,60x (PxCx), com pintura externa branca com proteção para qualquer ação do tempo; Porta dupla com abertura total de 1,80m, cada folha medindo, aprox. 0,90m x 2,10m (Cx), sem frestas quando fechadas; equipadas com sistema de trancas internas e externas; janelas medindo 1,50m x 1,10m com sistema de telas para proteção contra insetos. Piso de material liso, plano, impermeável, fácil higienização, com desnível direcionado para rede de efluentes, possuindo caixa sifonada com tampa escamoteável para ralo e saída externa para ligação a rede de efluentes	3	R\$1.400,00	R\$4.200,00	R\$0,00	R\$0,00
4	Container, modelo escritório, com revestimento interno, tratamento térmico, com ar condicionado, sem W.C, 6,06m x 2,40m x 2,60x (PxCx) -adicional de ponto para lavabo	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.900,00	R\$1.900,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$8.550,00		R\$9.400,00	

Observa-se, de logo, que a proponente deixou de informar valores relativos à locação do item 3, o que compromete a admissibilidade de sua oferta. De todo modo, mesmo com a supressão de tal item, vê-se que os valores atualmente contratados são inferiores àqueles indicados no orçamento recepcionado nesta oportunidade.

Neste sentido, esta Gerência de Compras tem pela vantajosidade da celebração do aditivo do contrato em seus termos atuais, considerando, exclusivamente, a análise do critério financeiro.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

Por fim, saliente-se que foram também solicitados orçamentos junto às empresas Locatec, JK Transportes, Goiás Containers, Container Segurança, Fausto Containers, Containers Fácil e Loctainers, as quais se mantiveram silentes diante do requerimento deste IGH.

CARLA SALAS | Assinada de forma digital
DUA-TRA-0172832 por CARLA SALAS
1522 Data: 2022-01-03 10:04:11
Data:

Gerência de Compras

03/01/2022

Ofício IGH/HEAPA nº 463/2021

Contratos
Recebido 25.10.2021
Validade 30.10.2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 3924-APA ✓

Fornecedor: CÉSAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI ✓

CNPJ: 08.404.654/0001-92 ✓

E-mail do representante: comercial1@cesarcontainers.com.br

Alteração nº: 4º Aditivo ✓

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 4º termo aditivo, referente a prestação de serviço de locação de containers, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 06/11/2021.

- 1- Prorrogar por mais 12 (doze) meses. ✓

Atenciosamente,

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral - HEAPA/IGH



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante**Número do Contrato**

Unidade/Regional: HEAPA	3924/20 - APA
Área: Na unidade inteira	
Solicitante: LEONARDO FERREIRA	

Demanda da Análise

Fornecedor:	CÉSAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS EIRELI		
Alteração N°:	4º TERMO ADITIVO		
Objeto do Contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS.		
Pedido de Prorrogação:	Prorrogar por mais 12 meses		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: 3º TERMO ADITIVO	Data do aditivo atual: 05/11/2021	
Referência do Aditivo atual:	() Valor (R\$)	(x) Prazo	() Objeto () Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 05/11/2021	Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2019	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: LEONARDO FERREIRA	Telefone/E-mail: (62) 3217-8943	

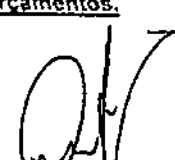
DECLARAÇÕES (marcar com um 'X' nas declarações abaixo):

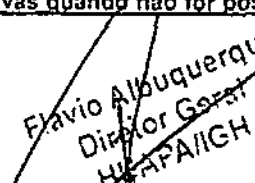
- (x) Declaro que não há processo de Contratação em andamento
- (x) Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
- (x) Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'X' nos anexos enviados junto ao formulário):

- () Detalhamento/Especificação do Objetivo
- (x) Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.


Leonardo Ferreira
Coordenador de Manutenção - HEAPA/IGH


Flávio Albuquerque
Diretor Geral - HEAPA/IGH

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------

À INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

Sr.(a): VITHORIA VALENTIN

Tel: ()

E-mail: vitoria.valentin@igh.org.br

Vendedor(a): MURILO ALVES DO VALE

E-mail: comercial1@cesarcontainers.com.br

Tel: (62) 32649504

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, conforme as condições e especificações mencionadas a seguir..

1. Objeto / Preço:

Produto	Quantidade	Preço	Total
Modulo metálico tipo container escritório, com revestimento interno, tratamento térmico, entrada para ar-condicionado, sem wc. 6,00 x 2,40 x 2,60m	1,00	800,00	800,00
-adicional de ponto para lavabo.			
Ar-condicionado 18.000 BTUS	1,00	200,00	200,00
Modulo metálico tipo container escritório, com revestimento interno, tratamento térmico, entrada para ar-condicionado, sem wc. 6,00 x 2,40 x 2,60m	1,00	700,00	700,00
Ar-condicionado 10.000 BTUS	1,00	150,00	150,00
Total:			1.850,00

2. Local de montagem / instalação: APARECIDA DE GOIANIA-GO

3. Período de locação: 1 Mês(es)

4. Condição de pagamento: 20 DIAS (BK) a partir da emissão da nota.

5. Adicional de locação e condições de pagamento:

Origem	Descrição	Condições de Pagamento	Valor Total
APARECIDA	Mobilização	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	500,00
	Desmobilização	Após a devolução do(s) equipamento(s)	500,00
	Montagem	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	0,00
	Desmontagem	Após a devolução do(s) equipamento(s)	0,00
Total:			1.000,00
Valor Total da Proposta:			2.850,00

Obs.:

Limpeza do(s) Equipamento(s) e Acessórios de acordo com item 9.2	Condições de Pagamento	Qtd.	Vir Unit.	Total
ESCRITORIO MP S/WC (6m)	Após a devolução do(s) equipamento(s)	1,00	90,00	90,00
AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	Após a devolução do(s) equipamento(s)	1,00	140,00	140,00
ESCRITORIO MP S/WC (6m)	Após a devolução do(s) equipamento(s)	1,00	90,00	90,00
AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS	Após a devolução do(s) equipamento(s)	1,00	90,00	90,00

6. Disponibilidade: A locação do(s) equipamento(s) acima depende da quantidade de unidades disponíveis em nosso estoque, sendo necessária confirmação prévia.

7. Responsabilidade do Contratante:

7.1 - Seguir as instruções e orientações contidas nesta proposta e fixadas no interior do(s) equipamento(s).

7.2 - Nivelar o terreno, isolar e sinalizar a área, fazer aterramento, ligações externas (elétrica / hidráulica), manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de conservação, evitando a aplicação de produtos químicos /corrosivos que venham danificar a estrutura do(s) equipamento(s).

7.3 - Tanto na entrega quanto na retirada do(s) equipamento(s), deverá nomear um conferente, que na sua ausência será o transportador, para acompanhar a conferência e expedição dos laudos de vistoria.



8. Instruções e orientações: No transporte do(s) equipamento(s) a velocidade máxima permitida para o caminhão é de 60 km/h. O motorista deverá observar o trajeto viário até o local de instalação do mesmo, tomando cuidado com viadutos, árvores etc., e fim de prevenir acidentes.

9. Devolução do(s) equipamento(s):

9.1 - Deverá o Contratante notificar por escrito a Contratada a data desejada para devolução do(s) equipamento(s) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como emitir a *Nota Fiscal de devolução* que deverá acompanhar o(s) equipamento(s) no ato de sua devolução.

9.2 - O(s) equipamento(s) locado(s) deverá(ão) ser entregue(s) higienizado(s), caso não ocorra, será cobrada uma taxa de limpeza por parte da Contratada, conforme planilha descrita no item 5.

9.3 - No ato da devolução, será feita uma vistoria, comparando-a com o laudo de vistoria de entrega, realizado anteriormente. Caso forem constatadas avarias e danos, a Contratada emitirá uma notificação de avarias, contendo os itens e valores a serem ressarcidos pelo Contratante em decorrência das danificações.

9.4 - Caso nosso pessoal chegue ao local de montagem e não haja ninguém para acompanhar o processo, os mesmos retornarão à nossa unidade e o valor referente ao deslocamento será cobrado do cliente.

10. Condições gerais:

10.1 - O valor da locação será calculado em função do mês locado em que o(s) equipamento(s) ficar(em) em poder da Contratante, e corresponderá a 30 dias corridos.

10.2 - Caso a locação se perpetue após o prazo contratual estipulado no item 3, manter-se-ão em vigor todas as cláusulas contratuais, podendo qualquer uma das partes a qualquer tempo exigir seu término mediante comunicação por carta registrada no prazo de 4 (quatro) dias, ficando desde já a Contratada autorizada a emitir cobrança referente a tal período, independente da devolução do(s) equipamento(s) antes dos 30 (trinta) dias.

10.3 - Correrá por conta da Contratante, no decorrer da locação, as despesas com manutenção do(s) equipamento(s) desde sua saída até sua devolução no depósito da Contratada, assim como todos os tributos que incidem na operação.

10.4 - Quando o Contratante não for cadastrado no banco de dados da Contratada, deverá o Contratante enviar juntamente com a proposta assinada a ficha cadastral (em anexo), cópias do contrato social e documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa para aprovação de cadastro. Caso a ficha cadastral não seja preenchida, o Contratante se responsabiliza pelas informações formalizadas via e-mail à Contratada para finalização do contato.

10.5 - Após a aprovação do cadastro, a Contratada emitirá um Instrumento Público de Contrato de Locação de Bens Móveis devidamente registrado em cartório, que será encaminhado para assinatura.

10.6 - O(s) equipamento(s) só será(ão) liberado(s) após a assinatura do contrato pelo Contratante.

10.7 - Para agilizar a entrega do(s) equipamento(s) o Contratante poderá enviar o contrato assinado por e-mail, ficando obrigado a encaminhar as vias originais no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura da proposta comercial.

11. Validade da Proposta: 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

CESAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 08.404.654/0001-92

INSC. EST.: 10.410.432-5

De Acordo: Concordamos com a totalidade dos termos desta proposta e do contrato registrado em cartório sob o número 112.456, autorizando a emissão do contrato de locação para início dia ____/____/____.

Nome: _____ R.G.: _____ Assinatura: _____

** Obrigatório a assinatura/função e carimbo de CNPJ.

[Handwritten signature and stamp]

[Handwritten signature and stamp]



À INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO

Sr.(a): LEONARDO - IGH

Tel: ()

E-mail: manutencao.huapa@igh.org.br

Vendedor(a): JOAO ALEXANDRE

E-mail: joao.caveiro@cesarcontainers.com.br

Tel: (62) 32649501

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, conforme as condições e especificações mencionadas a seguir..

1. Objeto / Preço:

Produto	Quantidade	Preço	Total
Modulo metalico tipo container escritorio, com revestimento interno, tratamento termico, entrada para ar-condicionado, sem wc. 6,00 x 2,40 x 2,60m	5,00	700,00	3.500,00
Ar-condicionado 10.000 BTUS	5,00	150,00	750,00
Total:			4.250,00

2. Local de montagem / instalação: HUAPA

3. Período de locação: 1 Mês(es)

4. Condição de pagamento: 20 DIAS BOLETO a partir da emissão da nota.

5. Adicional de locação e condições de pagamento:

Origem	Descrição	Condições de Pagamento	Valor Total
APARECIDA	Mobilização	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	250,00*
	Desmobilização	Após a devolução do(s) equipamento(s)	250,00*
	Montagem	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	0,00
	Desmontagem	Após a devolução do(s) equipamento(s)	0,00
Total:			500,00
Valor Total da Proposta:			4.750,00

*O faturamento será de acordo com a quantidade de equipamentos locados, se possui 5 equipamentos será referente aos 5, se devolver um equipamento será cobrado o valor de 4 e assim sucessivamente. Será cobrado o valor de R\$250,00 de mobilização e R\$250,00 desmobilização por equipamento e avarias caso houver.

Obs.:

Limpeza do(s) Equipamento(s) e Acessórios de acordo com item 9.2	Condições de Pagamento	Qtde.	Vir Unit.	Total
ESCRITORIO MP S/AVC (6m)	Após a devolução do(s) equipamento(s)	5,00	90,00	450,00
AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS	Após a devolução do(s) equipamento(s)	5,00	90,00	450,00

6. Disponibilidade: A locação do(s) equipamento(s) acima depende da quantidade de unidades disponíveis em nosso estoque, sendo necessária confirmação prévia.

7. Responsabilidade do Contratante:

- 7.1 - Seguir as instruções e orientações contidas nesta proposta e fixadas no interior do(s) equipamento(s).
- 7.2 - Nivelar o terreno, isolar e sinalizar a área, fazer aterramento, ligações externas (elétrica / hidráulica), manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de conservação, evitando a aplicação de produtos químicos /corrosivos que venham danificar a estrutura do(s) equipamento(s).
- 7.3 - Tanto na entrega quanto na retirada do(s) equipamento(s), deverá nomear um conferente, que na sua ausência será o transportador, para acompanhar a conferência e expedição dos laudos de vistoria.

8. Instruções e orientações: No transporte do(s) equipamento(s) a velocidade máxima permitida para o caminhão é de 60 km/h. O motorista deverá observar o trajeto viário até o local de instalação do mesmo, tomando cuidado com viadutos, árvores etc., a fim de prevenir acidentes.

9. Devolução do(s) equipamento(s):

9.1 - Deverá o Contratante notificar por escrito a Contratada a data desejada para devolução do(s) equipamento(s) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como emitir a *Nota Fiscal de devolução* que deverá acompanhar o(s) equipamento(s) no ato de sua devolução.

9.2 - O(s) equipamento(s) locado(s) deverá(ão) ser entregue(s) higienizado(s), caso não ocorra, será cobrada uma taxa de limpeza por parte da Contratada, conforme planilha descrita no item 5.

9.3 - No ato da devolução, será feita uma vistoria, comparando-a com o laudo de vistoria de entrega, realizado anteriormente. Caso forem constatadas avarias e danos, a Contratada emitirá uma notificação de avarias, contendo os itens e valores a serem ressarcidos pelo Contratante em decorrência das danificações.

9.4 - Caso nosso pessoal chegue ao local de montagem e não haja ninguém para acompanhar o processo, os mesmos retornarão à nossa unidade e o valor referente ao deslocamento será cobrado do cliente.

10. Condições gerais:

10.1 - O valor da locação será calculado em função do mês locado em que o(s) equipamento(s) ficar(em) em poder da Contratante, e corresponderá a 30 dias corridos.

10.2 - Caso a locação se perpetue após o prazo contratual estipulado no item 3, manter-se-ão em vigor todas as cláusulas contratuais, podendo qualquer uma das partes a qualquer tempo exigir seu término mediante comunicação por carta registrada no prazo de 4 (quatro) dias, ficando desde já a Contratada autorizada a emitir cobrança referente a tal período, independente da devolução do(s) equipamento(s) antes dos 30 (trinta) dias.

10.3 - Correrão por conta da Contratante, no decorrer da locação, as despesas com manutenção do(s) equipamento(s) desde sua saída até sua devolução no depósito da Contratada, assim como todos os tributos que incidem na operação.

10.4 - Quando o Contratante não for cadastrado no banco de dados da Contratada, deverá o Contratante enviar juntamente com a proposta assinada a ficha cadastral (em anexo), cópias do contrato social e documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa para aprovação de cadastro. Caso a ficha cadastral não seja preenchida, o Contratante se responsabiliza pelas informações formalizadas via e-mail à Contratada para finalização do contato.

10.5 - Após a aprovação do cadastro, a Contratada emitirá um Instrumento Público de Contrato de Locação de Bens Móveis devidamente registrado em cartório, que será encaminhado para assinatura.

10.6 - O(s) equipamento(s) só será(ão) liberado(s) após a assinatura do contrato pelo Contratante.

10.7 - Para agilizar a entrega do(s) equipamento(s) o Contratante poderá enviar o contrato assinado por e-mail, ficando obrigado a encaminhar as vias originais no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura da proposta comercial.

11. Validade da Proposta: 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

CESAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 08.404.654/0001-92

INSC. EST.: 10.410.432-5

De Acordo: Concordamos com a totalidade dos termos desta proposta e do contrato registrado em cartório sob o número 112.456, autorizando a emissão do contrato de locação para início em 03/04/2012

Nome: Mara Rúbia G. Souza R.O.: 20183928-3 Assinatura: _____

** Obrigatório a assinatura/função e carimbo de CNPJ.

Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral
HWA/PA/IGH

Flavio Almeida
Diretor Geral
HWA/PA/IGH



À HUAPA

Sr.(a): LEONARDO FERREIRA

Tel: (62)32178936

E-mail: leonardo.ferreira@igh.org.br

Vendedor(a): MURILO ALVES DO VALE

E-mail: comercial1@cesarcontainers.com.br

Tel: (62) 32649504

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, conforme as condições e especificações mencionadas a seguir..

1. Objeto / Preço:

Produto	Quantidade	Preço	Total
Modulo metálico tipo container escritório, com revestimento interno, tratamento térmico, entrada para ar-condicionado, sem wc. 6,00 x 2,40 x 2,60m	2,00	700,00	1.400,00
Ar-condicionado 10.000 BTUS	2,00	150,00	300,00
Modulo metálico tipo container vao livre, sem revestimento interno, com tratamento térmico, sem entrada para ar-condicionado, sem wc. 6,00 x 2,40 x 2,60m	2,00	400,00	800,00
Modulo metálico tipo container vao livre, sem revestimento interno, com tratamento térmico, sem entrada para ar-condicionado, sem wc. Contendo: piso laminado impermeável, tubo de saída para drenagem com tampão, tela de proteção contra insetos nas janelas e uma torneira, 01 porta pra acesso com vao livre de 2,10 x 1,03m. Medidas do equipamento: 6,00 x 2,40 x 2,90m Conforme LAYOUT 1	3,00	1.400,00	4.200,00
Total:			6.700,00
Total do período de 12 meses:			80.400,00

2. Local de montagem / instalação: APARECIDA DE GOIANIA-GO

3. Período de locação: 12 Mês(es)

4. Condição de pagamento: 20 DIAS (BK) a partir da emissão da nota.

5. Adicional de locação e condições de pagamento:

Origem	Descrição	Condições de Pagamento	Valor Total
APARECIDA	Mobilização	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	1.750,00
	Desmobilização	Após a devolução do(s) equipamento(s)	1.750,00
	Montagem	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	0,00
	Desmontagem	Após a devolução do(s) equipamento(s)	0,00
Total:			3.500,00
Valor Total da Proposta:			83.900,00

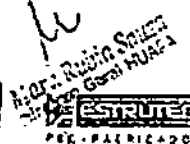
Obs.:

Limpeza do(s) Equipamento(s) e Acessórios de acordo com item 9.2	Condições de Pagamento	Qtd.	Vir Unit.	Total
ESCRITÓRIO MP S/WC (6m)	Após a devolução do(s) equipamento(s)	2,00	90,00	180,00
AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS	Após a devolução do(s) equipamento(s)	2,00	90,00	180,00
VAO LIVRE (6m)	Após a devolução do(s) equipamento(s)	2,00	70,00	140,00
VAO LIVRE (6m)	Após a devolução do(s) equipamento(s)	3,00	70,00	210,00

6. Disponibilidade: A locação do(s) equipamento(s) acima depende da quantidade de unidades disponíveis em nosso estoque, sendo necessária confirmação prévia.

7. Responsabilidade do Contratante:

7.1 - Seguir as instruções e orientações contidas nesta proposta e fixadas no interior do(s) equipamento(s).



CESARCONTAINERS.COM.BR

Canal de Atendimento
0800 764 9500

GRUPO CESAR
Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPAIGH

7.2 - Nivelar o terreno, isolar e sinalizar a área, fazer aterramento, ligações externas (elétrica / hidráulica), manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de conservação, evitando a aplicação de produtos químicos /corrosivos que venham danificar a estrutura do(s) equipamento(s).

7.3 - Tanto na entrega quanto na retirada do(s) equipamento(s), deverá nomear um conferente, que na sua ausência será o transportador, para acompanhar a conferência e expedição dos laudos de vistoria.

8. Instruções e orientações: No transporte do(s) equipamento(s) a velocidade máxima permitida para o caminhão é de 60 km/h. O motorista deverá observar o trajeto viário até o local de instalação do mesmo, tomando cuidado com viadutos, árvores etc., a fim de prevenir acidentes.

9. Devolução do(s) equipamento(s):

9.1 - Deverá o Contratante notificar por escrito a Contratada a data desejada para devolução do(s) equipamento(s) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como emitir a Nota Fiscal de devolução que deverá acompanhar o(s) equipamento(s) no ato de sua devolução.

9.2 - O(s) equipamento(s) locado(s) deverá(ão) ser entregue(s) higienizado(s), caso não ocorra, será cobrada uma taxa de limpeza por parte da Contratada, conforme planilha descrita no item 5.

9.3 - No ato da devolução, será feita uma vistoria, comparando-a com o laudo de vistoria de entrega, realizado anteriormente. Caso forem constatadas avarias e danos, a Contratada emitirá uma notificação de avarias, contendo os itens e valores a serem ressarcidos pelo Contratante em decorrência das danificações.

9.4 - Caso nosso pessoal chegue ao local de montagem e não haja ninguém para acompanhar o processo, os mesmos retornarão à nossa unidade e o valor referente ao deslocamento será cobrado do cliente.

10. Condições gerais:

10.1 - O valor da locação será calculado em função do mês locado em que o(s) equipamento(s) ficar(em) em poder da Contratante, e corresponderá a 30 dias corridos.

10.2 - Caso a locação se perpetue após o prazo contratual estipulado no item 3, manter-se-ão em vigor todas as cláusulas contratuais, podendo qualquer uma das partes a qualquer tempo exigir seu término mediante comunicação por carta registrada no prazo de 4 (quatro) dias, ficando desde já a Contratada autorizada a emitir cobrança referente a tal período, independente da devolução do(s) equipamento(s) antes dos 30 (trinta) dias.

10.3 - Correrá por conta da Contratante, no decorrer da locação, as despesas com manutenção do(s) equipamento(s) desde sua saída até sua devolução no depósito da Contratada, assim como todos os tributos que incidem na operação.

10.4 - Quando o Contratante não for cadastrado no banco de dados da Contratada, deverá o Contratante enviar juntamente com a proposta assinada a ficha cadastral (em anexo), cópias do contrato social e documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa para aprovação de cadastro. Caso a ficha cadastral não seja preenchida, o Contratante se responsabiliza pelas informações formalizadas via e-mail à Contratada para finalização do contato.

10.5 - Após a aprovação do cadastro, a Contratada emitirá um Instrumento Público de Contrato de Locação de Bens Móveis devidamente registrado em cartório, que será encaminhado para assinatura.

10.6 - O(s) equipamento(s) só será(ão) liberado(s) após a assinatura do contrato pelo Contratante.

10.7 - Para agilizar a entrega do(s) equipamento(s) o Contratante poderá enviar o contrato assinado por e-mail, ficando obrigado a encaminhar as vias originais no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura da proposta comercial.

11. Validade da Proposta: 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

CESAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 08.404.654/0001-92

INSC. EST.: 10.410.432-5

De Acordo: Concordamos com a totalidade dos termos desta proposta e do contrato registrado em cartório sob o número 112.456, autorizando a emissão do contrato de locação para início dia ____/____/____.

Nome: Mara Rúbia Souza
Mara Rúbia Souza

R.G.: 20.193.9283

Assinatura: [Assinatura]

** Obrigatório a assinatura/função e carimbo de CNPJ.

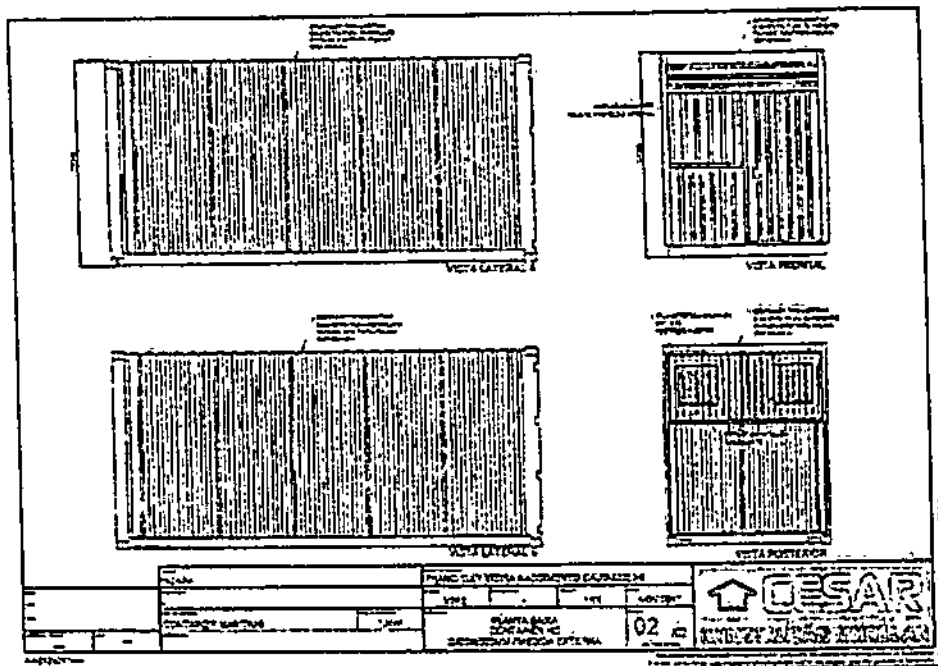
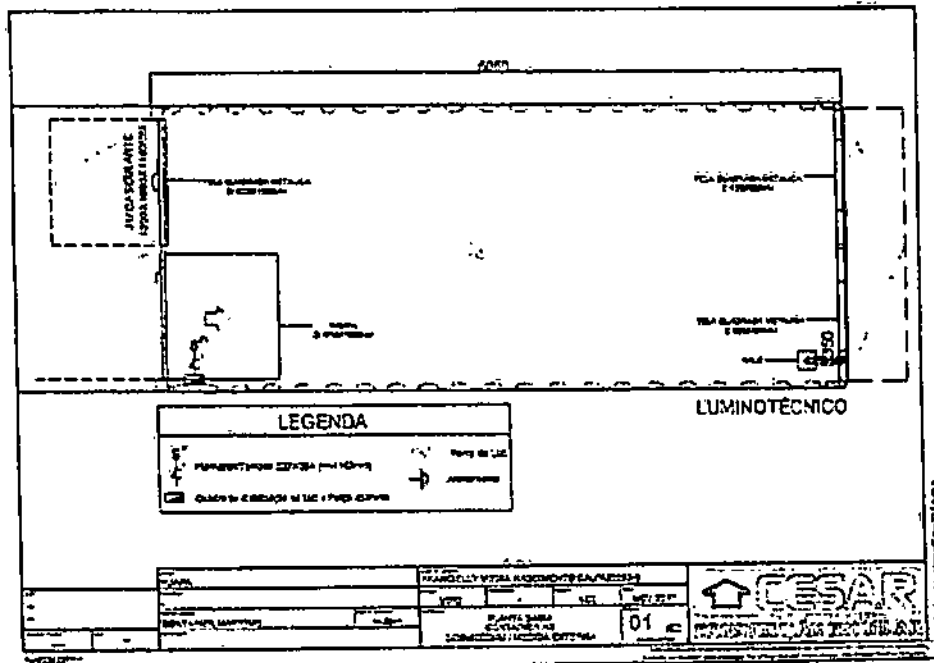


© CESARCONTAINERS.COM.BR

Central de Atendimento
☎ 0800 764 9500

GRUPOCESAR

Flavio Albuquerque
Diretor Geral
HUAFAIGH



*Alvaro Rêdio Souza
Diretor Geral HUAPA/IGH*



CESARCONTAINERS.COM.BR

Central de Atendimento
0800 764 9500

GRUPO CESAR
Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH

Pedido de cotação - LOCAÇÃO DE CONTAINERS

3 mensagens

Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

22 de dezembro de 2021 15:19

Para: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

Cco: contato@locatocgo.com.br, jktransportescontato@gmail.com, comercial@nhjdobrasil.com.br, golasccontainers.venda1@gmail.com, idealcontainers@hotmail.com, go@containersseguranca.com.br, marcelo@faustoccontainers.com.br, atendimento@containersfacil.com.br, locatainers@gmail.com

Prezado(a),

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar Processo de Cotação objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados no HMI, unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás.

1) HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Sator Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Objeto: Prestação do serviço de locação de containers, conforme especificações a seguir:

	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Container, modelo escritório, 6,06m x 2,40m x 2,60x (PxCx), sem banheiro, com ar condicionado e revestimento interno	3			
2	Container, modelo almoxarifado, 6,06m x 2,421m x 2,60x (PxCx)	2			
3	Container, modelo escritório, 6,06m x 2,44m x 2,60x (PxCx), com pintura externa branca com proteção para qualquer ação do tempo; Porta dupla com abertura total de 1,80m, cada folha medindo, aproa, 0,90m x 2,10m (Cx), sem frestas quando fechadas; equipadas com sistema de trancas internas e externas; janelas medindo 1,50m x 1,10m com sistema de telas para proteção contra insetos. Piso de material liso, plano, impermeável, fácil higienização, com desnível direcionado para rede de efluentes, possuindo caixa sifonada com tampa escamoteável para ralo e saída externa para ligação a rede de efluentes	3			
4	Container, modelo escritório, com revestimento interno, tratamento térmico, com ar condicionado, sem W.C, 6,06m x 2,40m x 2,60x (PxCx) -adicional de ponto para lavabo	1			

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 30/12/2021.

Cordialmente,
Gerência de Compras IGH

Ideal Containers <idealcontainers@hotmail.com>

22 de dezembro de 2021 16:05

Para: Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

Boa tarde,

o item 3 e item 4 da sua solicitação seria atendida somente na modalidade de venda.

At.,

Lérisa Melina dos Santos - (62) 3294 3807 / 98206 6632

www.idealcontainers.com.br

De: Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 16:19

Para: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

Assunto: Pedido de cotação - LOCAÇÃO DE CONTAINERS

(Texto das mensagens anteriores omitido)

NHJ LICITAÇÃO MONIQUE <licitacao02@nhjdobrasil.com.br>

23 de dezembro de 2021 17:07

Para: "cotacoes.go@igh.org.br" <cotacoes.go@igh.org.br>

Cc: NHJ LICITAÇÃO <nhj.licitacao@nhjdobrasil.com.br>

Prezados

Segue proposta e documentação conforme solicitação.

At

	Monique Delfon Coordenadora de Licitações SS 21 3094-4400 3613-5880 2590-8243 RJ 4415 SS 21 9649-5513 licitacao02@nhjdo brasil.com.br www.nhjdo brasil.com.br	Empresa Certificada ISO 9001:2015 Qualidade	
	MATRIZ: Av. Froil, nº 4.850 - Rio de Janeiro - RJ • FILIAL: R. dos Orlins São Paulo Ceará Brasília @nhjdo brasil @nhjdo brasil @nhjdo brasil @nhjdo brasil container		

De: Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>
 Enviada em: quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 15:19
 Para: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>
 Assunto: Pedido de cotação - LOCAÇÃO DE CONTAINERS

Prezado(a),

(Texto das mensagens anteriores oculto)

11 anexos

-  Proposta 0212.2021 Modulos - IGH.pdf
687K
-  CNDT Válida até 04.06.2022.pdf
85K
-  CND DIVIDA ATIVA ESTADUAL venc 12.03.2022.pdf
50K
-  CND ESTADUAL venc 27.02.2022.pdf
12K
-  CND Federal venc 04.06.2022.pdf
78K
-  CND FGTS venc. 15.01.2022.pdf
102K
-  CND MUNICIPAL DIVIDA ATIVA venc. 13.02.2022.pdf
52K
-  CND MUNICIPAL ISS venc. 25.01.2022.pdf
61K
-  Ata NHJ.PDF
1128K
-  42*NOVO HORIZONTE ALTERAÇÃO 090321.pdf
4038K
-  NHJIB ESCRITORIO PADRAO.pdf
470K

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2021.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Local de instalação: HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210

Proposta Comercial 0212/2021

Segue proposta comercial conforme solicitado:

	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Container, modelo escritório, 6,06m x 2,40m x 2,60x (PxCx), sem banheiro, com ar condicionado e revestimento interno	3	R\$ 1.620,00	R\$ 4.860,00	R\$ 58.320,00
2	Container, modelo almoxarifado, 6,06m x 2,421m x 2,60x (PxCx)	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
4	Container, modelo escritório, com revestimento interno, tratamento térmico, com ar condicionado, sem W.C, 6,06m x 2,40m x 2,60x (PxCx) -adicional de ponto para lavabo	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
				TOTAL	R\$ 112.800,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 dias

VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO - 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALIDADE DA PROPOSTA - 30 (trinta) dias

DADOS BANCÁRIOS - Banco Santander (033) / Ag. 3935 / C/C 13000306-1

Atenciosamente,

Claudio R. Rodrigues
Diretor Geral Comercial
NHJ do Brasil

NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMP E EXP LTDA
CNPJ 00.185.997/0001-00
Insc. Est. 85.528.211
Av. Brasil, 4.880 - Rua 11, Vila do João, nº 95
Manguinhos - Cep: 21040-361
Rio de Janeiro-RJ

NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**CNPJ: 00.185.997/0001-00****Matriz**

Av. Brasil nº 4880 - Manguinhos
Rio de Janeiro - RJ | CEP: 21040-361
Tel.: +55 21 3094 4400
+ 55 21 3613 5880

Filiais

Rio das Ostras
Av. Zen Lote 01, Quadra G
Zona Especial de Negócio -
Zona ZEN - RJ | CEP: 28890-000
Tel: + 55 22 2760 7655 | Fax: + 55 22 2771 4483

São Paulo
Av. Alberto Soares Sampaio, 1624 (antigo nº 1.250)
Capuava - Mauá - SP | CEP: 09380-000
Tel.: + 55 11 2113 0509 / 4619-5031

Ceará

BR 116, km 05, nº 1002
Cajazeiras - Fortaleza - CE
CEP: 60864-012
Tel.: + 55 85 3274 4095 | + 55 85 3336 6481

Brasília

Quadra 1 lotes A e Y - Parque São Bernardo Val
Paraíso - GO | CEP: 72870-405
Tel.: + 55 61 3627-0605 | + 55 61 3627 0390